



PREFEITURA DO
RECIFE

LEI Nº 18.062 /2014

**INSTITUI NO CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS DO
MUNICÍPIO DO RECIFE O DIA DO DJ.**

**O POVO DA CIDADE DO RECIFE, POR SEUS REPRESENTANTES, DECRETOU, E EU, EM SEU NOME,
SANCIONO PARCIALMENTE A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º - Fica instituído no calendário oficial de eventos do município do Recife O DIA DO DJ, a ser comemorado no dia 09 de março de cada ano.

Art. 2º - VETADO

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Recife, 08 de outubro de 2014

GERALDO JULIO DE MELLO FILHO

Prefeito do Recife

Projeto de Lei nº 319/2013 Autoria da Vereadora Aline Mariano

Ofício nº 059 -GP/SEGOV

Recife, 08 de outubro de 2014.

Exmo. Senhor

VEREADOR VICENTE ANDRÉ GOMES

Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE

Senhor Presidente,

Comunico a V. Exa., que usando da prerrogativa que me é conferida pelo Art. 54, inciso V, da Lei Orgânica, ter decidido **VETAR PARCIALMENTE** o Projeto de Lei nº 319/2013, que inclui no Calendário Oficial de Eventos no Município do Recife o Dia do DJ.

A instituição de data comemorativa constitui matéria que, incontestavelmente, é de interesse local, sendo o Município do Recife competente para dela legislar (art. 30, I da Constituição Federal).

Contudo, o projeto em tela cria ações e atuações positivas aos órgãos municipais, que implica geração de despesas, quando indica o Município o competente para promover os festejos relativos a data.

Neste ponto, o projeto invade competência privativa do Executivo (art. 54, VI, "a" da LOMR), pois dispõe sobre a organização, funcionamento e atribuições dos órgãos municipais.

Embora louvável a iniciativa da ilustre vereadora, pelas razões expostas, não há outra alternativa, senão a prerrogativa do Veto Parcial ao artigo 2º do projeto em análise, pois ostenta inconstitucionalidade formal, por ofensa ao art. 61 da Constituição Federal (Princípio da Simetria), considerando que o Poder Legislativo não pode dispor sobre atribuições do Poder Executivo, sob pena de indevida invasão na esfera alheia.

Cais do Apolo, 925

Recife - Pernambuco

CEP 50.030-903

fone (81) 3355.8000

www.recife.pe.gov.br

1537 163

Na certeza da compreensão do acima exposto, renovo a Vossa Excelência, votos de elevada estima e consideração a essa Casa Legislativa.

Atenciosamente,

GERALDO JULIO DE MELLO FILHO
Prefeito do Recife

PROJETO DE LEI Nº 319/2013

REDAÇÃO FINAL

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE, faz saber que o PODER LEGISLATIVO, aprovou e submete ao PODER EXECUTIVO, o seguinte.

INSTITUI NO CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS DO MUNICÍPIO DO RECIFE O DIA DO DJ.

Art. 1º - Fica instituído no calendário oficial de eventos do município do Recife **O DIA DO DJ**, a ser comemorado no **dia 09 de março** de cada ano.

Art. 2º - As festividades que serão realizadas no Marco Zero poderão ficar a cargo da Secretaria de Cultura e Turismo do Recife ou órgão similar indicado pela mesma.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal do Recife, de setembro de 2014.

VICENTE ANDRÉ GOMES

Presidente

AUGUSTO CARRERAS

JADEVAL DE LIMA

1º Secretário

2º Secretário

Projeto de Lei nº 319/2013 autoria da Vereadora Aline Mariano.

Cais do Apolo, 925

Recife - Pernambuco

CEP 50.030-903

fone (81) 3355.8000

www.recife.pe.gov.br

1537 1637